

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1858 - 24 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44
PÁGINA 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 03 E 04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINA 05**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 06 A 27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINA 28**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 29 A 52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 53 A 62**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 63 A 71**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 72 E 73**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ERRATA Nº 001/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, senhor Aleomar Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Errata, nos seguintes termos:

Errata nº 001/2024, ao Processo Administrativo nº 013/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, especificamente quanto ao Extrato do Contrato nº 014/2024, devidamente publicados no Diário Oficial desta Câmara Municipal, na data de 18 de abril de 2024 Edição nº 387, Ano XII, Caderno 1, página 4, no site: <https://www.camaraituacu.ba.gov.br>, visando a retificação dos dados abaixo, para cumprimento das exigências pertinentes.

Extrato do Contrato nº 014/2024:

Onde se lê: **VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023**

Leia-se: **VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024**

Ficam ratificados, mantendo-se inalterados, os demais termos da peça processual acima especificada.

Câmara Municipal de Ituaçu, Estado da Bahia, em 18 de abril de 2024.

Publique-se,

Aleomar Gomes Brito
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**Decreto Nº 21/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da comissão para acompanhamento e avaliação de processo administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear comissão para acompanhamento e avaliação de processos administrativos, a qual será responsável por todos os atos necessários referentes ao ofício nº 38/2024 encaminhado pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ana Paula Rosa Lelis Ramos - Presidente
Rosilene Angélica Ribeiro – Membro
Sonilda de Cássia Matos Quirino - Membro

Art. 3º: A administração disponibilizará todo material e pessoal necessário para apoio aos trabalhos desta comissão.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Caraíbas, 24 de abril de 2024.

JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**EDITAL DE CHAMAMENTO FIN01/2024**

O Secretário Municipal de Finanças solicita aos beneficiários do PRECATÓRIO FUNDEF: Antônia Lucicleude de M. Pinheiro, Deorlan Pereira Dias, Jacilene Gonçalves dos Santos e Marinalva Silveira Pereira Santos, para que entre em contato com a Secretaria de Finanças por telefone 77 3443-1010 e/ou por e-mail: financeirocaraibas@gmail.com.

Ratifica aos herdeiros dos beneficiários, a necessidade de apresentação de ALVARÁ JUDICIAL para recebimento dos valores em questão.

Caraíbas-Ba, 23 de Abril de 2024

Rogério Silva Assis
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 025/2024
Processo Licitatório nº: 002/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Fundamentação: Art. 6º, inciso XXVIII e XLI, art. 28, inciso II e art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra e serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva com cobertura, arquibancada e sanitários no Povoado de Cerquinha, Condeúba/BA.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, Sr. Silvan Baleeiro de Sousa, em conjunto com a Sra. Isabella Queiroz Terêncio, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2024, processada nos autos do Processo Administrativo nº 025/2024 e decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado em favor da licitante: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 34.509.202/0001-85, com sede a Praça Wilson Aguiar, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, E-mail: francis.marlon@yahoo.com.br, Representante Legal: Francis Marlon Andrade Santos Silva, cuja proposta foi no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 24 de abril de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

Isabella Queiroz Terêncio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias com situação de vulnerabilidade em decorrência do risco social, atendidas no programa “Bolsa Família” do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 25/04/2024 A 29/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 014/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES

I. PROCESSO Nº 027/2024**II. PARECER REFERENCIAL Nº 014/2024**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, através do **Fundo Municipal Assistência e Desenvolvimento Social**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias com situação de vulnerabilidade em decorrência do risco social, atendidas no programa “Bolsa Família” do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.**

1.1. , de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 3.Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 4.Projeto/Atividade: 2142 - BE - Benefício Eventual
- 5.Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 44.386,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

6.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

7. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024**.

7.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 29/04/2024 às 17:00h.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

8.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

8.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

8.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

8.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

8.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

9.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

9.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

e) Alvará de Funcionamento

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

Obs.: *Dispensado para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

10.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) **Alvará Sanitário**

10.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2.Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3.A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

11.5.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

11.6.Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

11.7.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

11.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 24 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias com situação de vulnerabilidade em decorrência do risco social, atendidas no programa “Bolsa Família” do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	200	KG	Achocolatado em Pó (Chocolate)- Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade			
02	600	KG	Açúcar Cristal- Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 8,3% de sacarose de cana-de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.			
03	600	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
04	200	KG	Arroz, branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.			
05	200	UN	Biscoito doce- Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.			
06	200	UN	Biscoito salgado - Biscoito salgado, tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.			
07	200	KG	Café - Café em pó, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA			
08	200	UN	Extrato de tomate- Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem sachê de 340 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade			
09	200	KG	Farinha de trigo - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informação nutricional do produto.			
10	600	KG	Feijão Carioca- Feijão carioquinha tipo 1, classe carioquinha, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.			
11	200	KG	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			<p>mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.</p>			
12	200	PC	<p>Milho pipoca, tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78</p>			
13	200	PC	<p>Milho canjica - Milho seco amarelo processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.</p>			
14	200	PC	<p>Macarrão espaguete- Macarrão longo sem ovos, tipo espaguete, submetido a processo de secagem, condicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.</p>			
15	200	UN	<p>Óleo de soja- Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.			
16	200	KG	Farinha de mandioca- seca, fina, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg transparente, resistente, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses de a partir da data de validade de fabricação			
17	200	KG	Sal - Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiulectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno			
18	400	PC	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.			
VALOR TOTAL						R\$

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, no Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias com situação de vulnerabilidade em decorrência do risco social, atendidas no programa “Bolsa Família” do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDAD.
01	Achocolatado em Pó (Chocolate)- Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade	200	KG
02	Açúcar Cristal- Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 8,3% de sacarose de cana-de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	600	KG
03	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	600	KG
04	Arroz, branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	200	KG
05	Biscoito doce- Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	200	Un
06	Biscoito salgado - Biscoito salgado, tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter	200	Un

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

	no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.		
07	Café - Café em pó, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA	200	KG
08	Extrato de tomate- Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem sachê de 340 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade	200	Un
09	Farinha de trigo - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informação nutricional do produto.	200	KG
10	Feijão Carioca- Feijão cariquinho tipo 1, classe cariquinho, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.	600	KG
11	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	200	KG
12	Milho pipoca, tipo 1, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78	200	PC
13	Milho canjica - Milho seco amarelo processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	200	PC
14	Macarrão espaguete- Macarrão longo sem ovos, tipo espaguete, submetido a processo de secagem, condicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	200	PC
15	Óleo de soja- Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	200	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16	Farinha de mandioca- seca, fina, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg transparente, resistente, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses de a partir da data de validade de fabricação	200	KG
17	Sal - Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno	200	KG
18	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançosos, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	400	PC

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV constitui-se em Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

3.3 Aquisição de cestas básicas, itens necessários para atendimento das demandas relacionadas às famílias carentes do município de Guajeru-BA, e estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

3.2 O benefício eventual alimentação possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação aos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, devendo ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Considerando que são atendidas em média 300 famílias no ano, sendo elas da Sede e Zona Rural, podendo este número variar.

3.4 O benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência de seus membros;

3.5 Esses benefícios eventuais fazem parte das seguranças sociais e sua oferta tem por objetivo promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária.

3.6 A cesta básica será distribuída gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, desde município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato:** R\$ 44.386,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais) pagos em até trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. **Forma de entrega do serviço:** Parcelada

4.5. **Fiscal do contrato:** Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Ronilda Maria Oliveira, - matrícula: 1509

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 05 dias após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Local para entrega do material:** Sede do CRAS Zilda Arns, situada na Travessa Idalino Silva Araujo, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 44.386,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	KG	Achocolatado em Pó (Chocolate)- Achocolatado, em pó solúvel, obtido de matérias-primas sãs e limpo, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade,	R\$: 21,27	R\$: 4.254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade		
2	600	KG	Açúcar Cristal- Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 8,3% de sacarose de cana-de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	R\$: 5,58	R\$: 3.348,00
3	600	KG	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$: 5,76	R\$: 3.456,00
4	200	KG	Arroz, branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$: 6,70	R\$: 1.340,00
5	200	UN	Biscoito doce- Biscoito doce, tipo maisena, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	R\$: 6,54	R\$: 1.308,00
6	200	UN	Biscoito salgado - Biscoito salgado, tipo Cream cracker, amanteigado, acondicionados em pacotes impermeáveis de 400grs, embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	R\$: 7,35	R\$: 1.470,00
7	200	KG	Café - Café em pó, torrado e moído, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo	R\$: 39,21	R\$: 7.842,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA		
8	200	UN	Extrato de tomate- Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem sachê de 340 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade	R\$: 6,39	R\$: 1.278,00
9	200	KG	Farinha de trigo - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informação nutricional do produto.	R\$: 8,32	R\$: 1.664,00
10	600	KG	Feijão Carioca- Feijão cariquinho tipo 1, classe cariquinho, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados e carunchados que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas.	R\$: 9,31	R\$: 5.586,00
11	200	KG	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	R\$: 9,17	R\$: 1.834,00
12	200	PC	Milho pipoca, tipo 1, preparado com matérias-primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78	R\$: 5,72	R\$: 1.144,00
13	200	PC	Milho canjica - Milho seco amarelo processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem	R\$: 6,67	R\$: 1.334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

			deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.		
14	200	PC	Macarrão espaguete- Macarrão longo sem ovos, tipo espaguete, submetido a processo de secagem, condicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	R\$: 6,29	R\$: 1.258,00
15	200	UN	Óleo de soja- Óleo vegetal de soja, tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagem garrafa plástica de 900 ml, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	R\$: 9,79	R\$: 2.020,00
16	200	KG	Farinha de mandioca- seca, fina, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg transparente, resistente, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 meses de a partir da data de validade de fabricação	R\$: 6,99	R\$: 1.398,00
17	200	KG	Sal - Sal refinado de mesa, iodado. Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado com teor mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiuementante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Acondicionado em saco de polietileno	R\$: 2,00	R\$: 400,00
18	400	PC	Leite em pó, integral. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade.	R\$: 8,63	R\$: 3.452,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$:44.386,00

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- g) A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços.
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- g) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega.
- k) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste CONTRATO, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- l) Responsabilizar pela garantia dos itens.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo (a) servidor (a) Ronilda Maria Oliveira, matrícula 1509.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)]/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 2142 - BE - Benefício Eventual

Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Ronilda Maria Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO N° 024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração do encarregado de cultura do município de Ibiassucê/BA, conforme disposto na Lei 266 de 26 de julho de 2017 e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, **a PEDIDO**, o **Senhor Lindomar da Silva Souza** do cargo Comissionado de Encarregado de Cultura do Município de Ibiassucê.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiassucê/BA, 24 de abril de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 **torna público** a realização do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no diploma legal, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil. Informações e esclarecimentos na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, através do e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com e tel: 77 3413-2199. Data limite do Envio de propostas de eventuais interessados: 29 de abril de 2024 às 17:00. Ibicoara – Ba, 23 de abril de 2024. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 205/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/04/2024, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 46.133,33 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta.

4.2 HABILITAÇÃO:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).

4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.2.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

5.0 – DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.1.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.10 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta será declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena de cair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara - Bahia, 23 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças
Hairan Silva de Oliveira

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024****ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	08	MÊS	Prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil.		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista o fato da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município para o exercício de 2024 apresentar um estimativa de déficit primário de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), podendo o déficit comprometer o atendimento à regra que preceitua não absorver despesas que possam comprometer a receita, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

3.1 Diante desse problema trazido pela estimativa da LOA e isso ser um fato novo para a pasta em questão, uma vez que nos últimos exercícios sempre foram obtidos superávit primário, entende-se pela necessidade de uma assessoria externa para lidar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

com o cenário projetado. Sobretudo porque o relatório resumido de execução orçamentária - RREO do primeiro bimestre apresenta despesas empenhadas comprometendo 46,85% do orçamento. Fato que pode servir de alerta, pois quase metade do orçamento já está comprometido ainda no primeiro bimestre. Nesse sentido, a Secretaria de Finanças entende que a solução para o enfrentamento de tais ameaças está em contratar assessoria especializada na matéria. A assessoria deve ter expertise com orçamento público municipal e gestão financeira de prefeituras. A prestação de serviços aqui solicitada deve apresentar proposta que elabore diagnóstico da situação financeira, plano de ação e fluxo de caixa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado no Município de Ibicoara, quando for necessária a visita presencial e na sede da contratada, de forma virtual, através de suporte eficiente que atenda as necessidades e demanda.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no Art, 107, II da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 23 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças
Hairan Silva de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024****ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para Prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil.		
TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 dias)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024****ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 027/2024, Dispensa nº. 009/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no art. 107, II da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Realizar a prestação dos serviços com as especificações indicadas no termo de referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

2-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 009/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 009/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 009/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00Decreto Nº 017
01/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.849.400,00(Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 249.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
2009	Manutenção da Iluminação Publica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2046	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	100,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.100,00
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17200000 Transferências da União Referentes	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	155.100,00
03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1005	Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalacoes	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	520.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	520.000,00
1049	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	360.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	360.000,00
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15430000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
2033	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15520000 TRANSF.FNDE-Proq.Nac.de Alim.Es	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2042	Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000 Salário Educ.	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2064	Gestão Programas do FNDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Dotações Suplementadas**

03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c 10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	1.117.000,00
04.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2011	Gestão dos Serviços de Saúde		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	106.000,00
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Se 50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	156.000,00
06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2060	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass 5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
		Total da Unidade R\$	5.000,00
11.00.000	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR		
2021	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 415.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	415.000,00
		Total da Unidade R\$	415.000,00
12.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2078	Gestão das Ações Lei Paulo Gustavo		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	17150000	Transferências Destinadas ao Setor 1.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.300,00
		Total da Unidade R\$	1.300,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.849.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 1.849.400,00

Dotações Anuladas

02.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
1003	Implantação de Usinas Fotovoltaica em Prédios Públicos da Administração		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp. 35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Dotações Anuladas**

02.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
2009	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2086	Manutenção de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	17200000 Transferências da União Referentes	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	155.000,00
03.00.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1031	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	850.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	850.000,00
1048	Equipamento do Ensino Fundamental		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2006	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
2007	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigacoes Patronais	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	71.600,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15430000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	8.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15430000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	5.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	85.000,00
2042	Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15500000 Salário Educ.	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2064	Gestão Programas do FNDE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15690000 Outras TRANSF. de REC. do FNDE	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
2075	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	1.197.000,00
04.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Se	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
2051	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	106.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	106.000,00
		Total da Unidade R\$	156.000,00
06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Dotações Anuladas**

06.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2060	Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
			Total da Unidade R\$	5.000,00
09.00.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2029	Manutenção da Controladoria Geral			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
			Total da Unidade R\$	50.000,00
10.00.000	SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2003	Manutencao dos Servicos de Fazenda e Contabilidade			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	62.000,00
			Total da Unidade R\$	62.000,00
11.00.000	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR			
2018	Apoio ao Esporte Amador			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	106.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	106.000,00
2020	Manutenção de Quadras, Praças de Esportes, Ginásio Esportivo e Estádio Municipal			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2021	Comemoração de Festividades			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	40.000,00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiv	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	52.000,00
2074	Manutenção de Unidades Culturais			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	35.100,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	55.100,00
			Total da Unidade R\$	223.100,00
12.00.000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
2078	Gestão das Ações Lei Paulo Gustavo			
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17150000	Transferências Destinadas ao Setor	1.300,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.300,00
			Total da Unidade R\$	1.300,00
			Valor Total Anulado R\$	1.849.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

JACARACI, 01 de março de 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Jacaraci - CME, conforme composição e representatividades seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Maria Gabriela Ferreira dos Santos Cesar

Suplente: Euvilainy Carvalho David

Titular: Andressa Guerra Domingues

Suplente: Rosineide da Rocha Teixeira

Titular: Mateus Souza Santos

Suplente: Bolivar Santana Souza Dias

REPRESENTANTE DO SINDICATO DO SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

Titular: Idenilza Alves Coutinho

Suplente: Geraldino Santos Silva

REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Elizabet Botelho Abreu

Suplente: Samara Rosa dos Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Beatriz Rosa Pereira

Suplente: Eliana Santana Silva

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Jacele de Lima e Silva Guimarães

Suplente: Jaiane Pereira Neves Guimarães

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Titular: Andreia Rodrigues Miranda

Suplente: Helder Lelis Souza Santana

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Titular: Zeldir Meira da Silva Domingues

Suplente: Cláudia Souza Neves

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000

Jacaraci – Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341

email: pmjacaraci@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Titular: Ivânia Rodrigues Ferreira
Suplente: Valdirene Gonçalves da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL OU RELIGIOSA

Titular: Suely Rodrigues dos Santos Gonçalves
Suplente: Erenice David Rodrigues

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular: Claudiomar de Lima
Suplente: Cecília Miriã Pardini da Silva Souza

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Alberto Silva Domingues
Suplente: Antunes Marcos David Brito

REPRESENTANTE DE TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Laura Vitoria Silva Ramos
Suplente: Emilly Carvalho da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Lilian Braga Barbosa
Suplente: Maria das Dores Alves Pardini

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000
Jacaraci – Bahia Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341
email: pmjacaraci@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço global por item. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos - hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades de Saúde da Família do município de Jacaraci, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/04/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/05/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 07/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico www.bnc.org.br, <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: pmjacaraci@hotmail.com e (77) 34662151. Em 23/04/2024. Michelly Souza Santana- Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 043/2024
Dispensa de licitação nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 043/2024 de Dispensa de Licitação nº 015/2024 que tem por **OBJETO**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa **para o fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, tipo carga seca, para caminhão marca Volkswagen Modelo: 8.120 Placa: NTK-8787, para atender as necessidades internas do Departamento de Transportes da Administração Pública Municipal. CONTRATADA: CARROCERIAS J S T SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.108.300/0001-12, sediada à Avenida Paraná, 1777, Bairro: Patagônia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.065-105. Com vigência até 28/06/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 045/2024
Dispensa de licitação nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 045/2024 de Dispensa de Licitação nº 016/2024 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de capas de pneu para trator agrícola para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, do município de Jacaraci-Ba. CONTRATADA:** **ADEMAR SARAIVA BONFIM**, inscrita no CNPJ: 13.434.931/0001-40, sediada à Avenida Sandoval Moraes, 37, Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTÁBIL Nº 09 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total por Ação:	108.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	108.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	34.500,00
Total por Ação:	34.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00
Total Suplementado:	197.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 197.500,00 (Cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Dotações Anuladas

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS		88.000,00
	Total por Ação:	108.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	108.000,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
1.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
4.4.90.51.00 / 16600000 - OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.137 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - PAIF/CRAS		
3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
1.087 - CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY		
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
120101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.093 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS		
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS		34.500,00
	Total por Ação:	34.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00
	Total Anulado:	197.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR

Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO CONTÁBIL Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 57.261,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 57.261,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.510,00
Total por Ação:	26.510,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.751,00
Total por Ação:	30.751,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.261,00
Total Suplementado:	57.261,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação e/ou a tendência do exercício na fonte de recurso abaixo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023)	57.261,00
Total	57.261,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTÁBIL Nº 11 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS-QDD, para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 188 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas do Demonstrativo abaixo:

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.52.00 / 15400000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	298.400,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.400,00	0,00
Total por Ação:	298.400,00	298.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	298.400,00	298.400,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	39.000,00
Total por Ação:	39.000,00	39.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	89.000,00	89.000,00
Total Geral:	387.400,00	387.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR

Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO CONTÁBIL Nº 10 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 57.261,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 57.261,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.510,00
Total por Ação:	26.510,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.751,00
Total por Ação:	30.751,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.261,00
Total Suplementado:	57.261,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação e/ou a tendência do exercício na fonte de recurso abaixo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023)	57.261,00
Total	57.261,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 26 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER****2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS**

3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

138.500,00

Total por Ação: 138.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 138.500,00****Total Suplementado: 148.500,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 150001 - Material de Consumo

68.500,00

Total por Ação: 68.500,00**Total por Unidade Orçamentária: 68.500,00****206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo

80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00

Total Anulado: 148.500,00

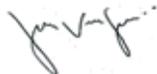
Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2024.



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001